PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar 263, de 11 de junho de 2007.

Autoriza a permuta de área de terra pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa com lotes de terreno de propriedade de Elisângela de Souza Scovini Bruno, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2007, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 011/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área imóvel de sua propriedade, abaixo descrita, consistente do lote D2, da quadra D, localizado no Loteamento denominado Parque do Canoas, com os lotes 08 e 09 da quadra F, do Loteamento José Justi, abaixo descritos, de propriedade de **Elisângela de Souza Scovini Bruno**, necessários para abertura de rua de acesso da Estrada Municipal Alexandre Cunali – MOC 010, ao Bairro José Justi.

Parágrafo único - As áreas a terem as propriedades permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memoriais Descritivos e Planta, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

a) Área da Prefeitura Municipal de Mococa:

Lote D2, com 28,02 metros com frente para a Rua Zilda Pazoti, 30,83 metros do lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente D, 30,83 metros do lado direito confrontando com os lotes 5,6 e 7 da quadra D, perfazendo uma área de 863,85 m², tudo de acordo com o desenho nº 13/2007 da Municipalidade.

b) Lotes de Elisângela de Souza Scovini Bruno:

Lote 08: Um terreno de forma regular, com frente para a Rua Angelin Carrara, lado ímpar, medindo 12,00 metros de frente; nos fundos mede 12,00 metros e confronta com a Estrada Municipal "Alexandre Cunali" MOC 010; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 metros e confronta com o lote 09 da mesma quadra; do outro lado mede 30,00 metros e confronta com o lote 07 da mesma quadra, encerrando uma área de 360,00 m².

Lote 09; Um terreno de forma regular, com frente para a Rua Angelin Carrara, lado ímpar, medindo 12,00 metros de frente; nos fundos mede 12,00 metros e confronta com a Estrada Municipal "Alexandre Cunali"

Lei Complementar nº 263, de 11 de junho de 2007.

MOC 010; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 metros e confronta com o lote 10 da mesma quadra; do outro lado mede 30,00 metros e confronta com o lote 08 da mesma quadra, encerrando uma área de 360,00 m².

Art. 2º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das propriedades.

Art. 3º - Para a efetivação da permuta das áreas mencionadas no artigo 1º, cada permutante arcará respectivamente com suas próprias custas com escritura, registro e demais despesas cartorais.

Art. 4 º - Fica autorizada, desde logo, a transferência das posses dos imóveis permutados, em caráter precário, até a regularização definitiva e outorga das escrituras imobiliárias.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal